MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 05 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre a remuneração do Vereador quando afastado para tratamento de saúde.-

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores que não comparecerem as sessões da Câmara Municipal, por motivo de doença, poderão justificar as faltas através de atestado médico, o qual terá de ser encaminhado à Mesa até o dia 20 de cada mês.

§ único - Uma vez justificada a falta o Vereador fará juz a percepção de sua remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 05 de maio de 1 987.-

Vereador LIVIO LUTERO T. SALGADO
1º Vice-Presidente em exercício

Vereador ANTONIO IVANHOÉ MILAN
2º Secretário em exercício

Digitalizado com CamScanner